



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila

1

Quarta-feira • 2 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 1732

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila publica:

- Decreto RH Nº 017/2022, de 01 de Fevereiro de 2022
- Portaria SEFAZ Nº 003/2022, 24 de Janeiro de 2022.
- Portaria SEMAT Nº 017/2022, de 02 de Fevereiro de 2022
- Portaria SEMAT Nº 018/2022, de 02 de Fevereiro de 2022
- Resolução CMAS Nº 001/2022.
- Extrato de Contrato N.º 0009/2022 - Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2021 - Objeto: Contratação de prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Dias D'Ávila. Contratada: Kampala Serviços Medicos Ltda ME
- 3ª Errata do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021 - Publicado no D.O.M. de 27/11/2021.
- Segundo Termo de Apostilamento Nº 114/2018 - Processo Administrativo nº 328/2022
- Quarto Termo de Aditamento Nº 209/2019 - Processo Administrativo nº 301/2022.
- Parecer nº 01 sobre Recurso em Licitação,



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
GESTÃO 2021-2024

DECRETO RH Nº 017/2022
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal, e no inciso I, do artigo 43, da Lei nº 344 de 28 de Dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora **ANA SIERPINSKI DO NASCIMENTO**, Matr **23141**, ocupante do Cargo em Comissão de GERENTE (Fundo Municipal de Saúde), na estrutura da **SESAU** - Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2022

Alberto Pereira Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em ___/___/___

Portarias



PORTARIA SEFAZ N° 003/2022

24 de janeiro de 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA** da Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila, Estado da Bahia, com base no Artigo 58, inciso III e Art. 67 – caput da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **CARLA ANDRADE CÂMARA**, matrícula **2249**, ocupante do cargo de Secretária Executiva, como gestor, e o servidor **CARLOS ANDRÉ FREIRE**, matrícula **23248**, ocupante do cargo de Coordenador, como fiscal, para acompanhamento e fiscalização na ATA celebrada com a empresa **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA** oriunda do processo Licitatório na modalidade Pregão eletrônico nº 53/2021 - Registro de Preços de empresas especializadas em fornecimento de scanners (digitalizadores) com software de reconhecimento de caracteres (OCR) e com garantia técnica de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades corporativas da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Administração e Transporte e da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila/BA.

Art. 2º - Esta Portaria em vigor no data de sua publicação.

Dias D'Ávila/BA, 24 de janeiro de 2022.

MARA SARAY

Secretária Municipal da Fazenda



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
GESTÃO 2021-2024

PORTARIA SEMAT Nº 017/2022
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE da Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila, Estado da Bahia, com base no Parágrafo Único, Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 1.329, de 08.07.2013,

RESOLVE:

Art.1º - Designar servidor para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Contrato firmado com esta Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila-BA, conforme discriminado:

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATR	CARGO
EDUARDO LUIZ RIBEIRO VELLOSO	23461	GERENTE

MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021	FIRMADO EM:	18/01/2022
EMPRESA:	CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES GS2 LTDA-EPP		
CNPJ Nº	03.449.283/0001-41		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dias D'Ávila, 02 de Fevereiro de 2022

LENILSON BATISTA RIBEIRO
Secretário Municipal - SEMAT

SEMAT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

Praça dos Três Poderes, s/nº – Lessa Ribeiro - CEP: 42.850-000 - Dias D'Ávila-BA – Fone/Fax: (71) 3648-3554

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5M/XZQWUAUADQIHKXPHQFG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
GESTÃO 2021-2024

PORTARIA SEMAT Nº 018/2022
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE da Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila, Estado da Bahia, com base no Parágrafo Único, Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 1.329, de 08.07.2013,

RESOLVE:

Art.1º - Designar servidor para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Contrato firmado com esta Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila-BA, conforme discriminado:

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATR	CARGO
EDUARDO LUIZ RIBEIRO VELLOSO	23461	GERENTE

MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021	FIRMADO EM:	14/01/2022
EMPRESA:	AQIDABAN LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP		
CNPJ Nº	01.418.913/0001-95		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dias D'Ávila, 02 de Fevereiro de 2022

LENILSON BATISTA RIBEIRO
Secretário Municipal - SEMAT

SEMAT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

Praça dos Três Poderes, s/nº – Lessa Ribeiro - CEP: 42.850-000 - Dias D'Ávila-BA – Fone/Fax: (71) 3648-3554

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5M/XZQWUAUADQIHKXPHQFG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Resoluções



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO
E PROTEÇÃO SOCIAL

SEDES



RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2022 DE 19 JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a aprovação de prestação de contas e reprogramação dos saldos dos recursos oriundos do fundo Nacional de Assistência Social-FNAS e do Fundo Estadual-FEAS e os recursos para o enfrentamento à pandemia COVID-19 de Ano de 2021."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIAS D'ÁVILA, ESTADO DA BAHIA, em reunião ordinária realizada no dia 19 de janeiro de 2022, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência social (LOAS).

CONSIDERANDO o uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 121 de 01 de abril de 1996 e a Lei 248 de 18 de dezembro de 2003, e o seu Decreto 1.236/2012, do regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do exercício de 2021, e reprogramar os saldos para o exercício de 2022 dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, conforme descrito na ATA 001/2022 de 19 de janeiro de 2022.

Art.2º Aprovar a prestação de contas do exercício 2021 e reprogramar os saldos para o exercício 2022 dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme descrito na ata 001/2022 de 19 de janeiro de 2022.

Art.3º Aprovar a prestação de contas do exercício 2021 e reprogramar os saldos para o exercício 2022 dos recursos oriundos para o enfrentamento à pandemia Covid-19 do Ano de 2022, conforme descrito na ata 001/2022 de 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.


Sidileide Barreto Gonçalves

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Avenida Borges de Barros, s/nº - Centro, Dias d'Ávila, Bahia - CEP: 42.850-000

Tel.: 3648-1897

E-mail: cmasdiasdavila@gmail.com

Extratos de Contratos



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº. 12.284.122/0001-36
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0009/2022

PROCESSO Nº: 436/2022, Oriundo do Processo Administrativo nº 167/2021.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Dias D'Ávila.

MODALIDADE: Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2021.

NOME DA CONTRATADA: KAMPALA SERVICOS MEDICOS LTDA ME

CPF/CNPJ: 20.217.679/0001-82

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

VALOR GLOBAL: R\$ 165.200,00 (Cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais)

Rodrigo dos Reis Mota Martins – Secretário de Saúde do Município de Dias d'Ávila.

Publicado por: Karynne França Dórea – Presidente da COPEL do Município de Dias D'Ávila.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2022.

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Lessa Ribeiro, S/N, CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila-Bahia

Erratas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3ª ERRATA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021,
PUBLICADO NO D.O.M. DE 27/11/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, ALTERA a publicação referente ao 2º CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº002/2021, publicado no DOM de 18/01/2022, nos seguintes termos:

ORD	RESPONSÁVEL	ATIVIDADES	DATA
1	PREFEITURA MUNICIPAL	Divulgação do Resultado da Análise documental (experiência e títulos)	11/01/2022
2	CANDIDATOS	Prazo Recursal	12 e 13/01/2022
3	PREFEITURA MUNICIPAL	Divulgação do Resultado Preliminar (pós-recurso)	21/01/2022
4	PREFEITURA MUNICIPAL E CANDIDATOS	Entrevista (por Convocação)	Previsão: de 24/01 a 01/02/2022
5	PREFEITURA MUNICIPAL	Divulgação do II Resultado Preliminar (pós-entrevista)	03/02/2022
6	CANDIDATOS	Prazo Recursal	04 e 07/02/2022
7	PREFEITURA MUNICIPAL	Resultado Final e convocação para entrega dos exames médicos e documentos	A partir de 08/02/2022

Dias d'Ávila, 02 de fevereiro de 2022.

ALBERTO PEREIRA CASTRO
Prefeito Municipal

Atos Administrativos



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Segundo Termo de Apostilamento

Processo Administrativo nº 328/2022

Contrato Aditado: Nº 114/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA - BA

Contratado: ROD SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MÃO DE OBRA LTDA

Objeto: Alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato nº 114/2018.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 art. 65, §8º.

Data da assinatura: 24 de junho de 2022.

Alberto Pereira Castro – Prefeito Municipal



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO

Quarto Termo de Aditamento

Processo Administrativo nº 301/2022

Contrato Aditado: Nº 209/2019

Contratante: MUNICIPIO DE DIAS D'ÁVILA - BA

Contratado: COMPASS ENGENHARIA LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº 209/2019.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 art. 57, II.

Data da assinatura: 21 de janeiro de 2022.

Alberto Pereira Castro – Prefeito Municipal.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PARECER nº 01 SOBRE RECURSO EM LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE DIAS D'ÁVILA**, neste ato representada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, **Sra. Karynne França Dórea**, com base na Lei 8.666/1993, vem apresentar seus fundamentos em referencia ao RECURSO interposto tempestivamente, pela empresa **RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA** conforme o exposto abaixo.

DO OBJETO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 16/2021**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para obras de Pavimentação e Drenagem nos Bairros do Cristo Rei, Jardim Alvorada e Capuame na sede do Município de Dias d'Ávila.

DOS FATOS

A Licitação da modalidade **Tomada de Preços nº 16/2021**, Processo Administrativo nº 3.492/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para obras de Pavimentação e Drenagem nos Bairros do Cristo Rei, Jardim Alvorada e Capuame na sede do Município de Dias d'Ávila, teve sua Sessão Publica realizada na Sala de Reunião da COPEL, Sede da Prefeitura do Município, localizada na Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/Nº., nesta Cidade, em **15 de dezembro de 2021**, quando ali foram entregues e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas participantes do Certame, dentre elas a Recorrente.

Às dez horas do dia quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois, reuniu-se, em Sessão Privada, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila/BA para proceder à continuidade da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 16/2021, registrando o recebimento das análises dos documentos de habilitação das empresas licitantes, o que, em suma, a empresa ora Recorrente, **RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, não atendeu ao requisito exigido quanto à qualificação econômico-financeira constante no item 3.4.3.2.2 do instrumento convocatório, sendo a mesma considerada inabilitada no certame.

Neste sentido, após o resultado ficou concedido pela Presidente da COPEL prazo para interposição de recursos.

Diante de tais fatos em 11 de janeiro de 2022 a Recorrente apresentou, dentro do prazo legal, através do endereço eletrônico recursosduvidaspmdd@gmail.com, **RECURSO ADMINISTRATIVO**, o qual insurgiu contra a sua inabilitação.

Do recurso tempestivamente interposto foi concedido à oportunidade para contrarrazões, tendo as demais licitantes habilitadas se mantido inertes.

Não havendo nulidades quanto ao procedimento, passo a análise pormenorizada do recurso.

DO RECURSO

Em suma, a empresa **RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA** ora Recorrente, expõe em sua peça recursal que seu balanço patrimonial foi devidamente apresentado através do sistema público de escrituração digital encontra-se em conformidade ao exigido pela lei e o edital,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95
Praça dos Três Poderes, Lessa Ribeiro, S/N, CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila-Bahia



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

- (b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- (c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- (d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- (e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- (f) **notas explicativas**, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias. (grifo nosso)

Por fim, verifica-se por admissível a exigência de notas explicativas para toda e qualquer tipo de empresas em um processo licitatório, haja vista são partes do conjunto Completo das Demonstrações Contábil, devendo, portanto as empresas o cumprimento da sua apresentação.

Cumprir ressaltar que a Recorrente apenas informa que o Sistema Sped permite a inserção das notas explicativas para gerar o sped contábil e o balanço, tornando desnecessária sua apresentação, no entanto, não faz prova junto à peça Recursal da existência das Notas explicativas. Chama-se ainda a atenção para o fato de empresas habilitadas que apresentaram seus respectivos balanços através da Escrituração digital terem apresentado, além das suas demonstrações contábeis, as notas explicativas.

Isto posto, é importante consignar que a não apresentação de requisitos exigidos em edital macula a documentação, não tendo a Administração Pública como suprir essa ausência sem que haja óbice ao princípio da isonomia entre participantes. Portanto, não seria uma prática isonômica aceitar outras empresas que não atenderam às regras estipuladas em edital.

Oportuno ressaltar ainda o que determina a Lei Nº. 8.666/93, em seu art. 41:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Logo, o formalismo necessário ao procedimento licitatório quando revestido da obrigatoriedade ao atendimento do requerido no instrumento editalício, como é a situação ora examinada, não permite que seja visto como formalismo excessivo ou como um erro irrelevante para não incorrer em desobediência ao disposto no Princípio Licitatório da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

À frente disso, o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório é um princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento licitatório, pois, além de mencionado no artigo 3º da Lei nº. 8.666/93, ainda tem o seu sentido explicitado no artigo 41, acima transcrito.

Nesse sentido que ao descumprir normas constantes na legislação específica e no Edital a Administração Pública se frustra a própria razão de ser da Licitação e viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a **Legalidade**, a **Moralidade**, a **Isonomia**.

Assim, diante do exposto, norteando-se dos princípios da Probidade, da Moralidade e da Transparência Pública e para tanto se apoia na legislação específica e no edital da **Tomada de Preços nº 16/2021** o qual deu início ao processo licitatório ora examinado, a Presidente da COPEL do Município de Dias d'Ávila, à luz do objeto licitado e da conformidade das condições editalícias com o ordenamento jurídico, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, **Decide**,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95
Praça dos Três Poderes, Lessa Ribeiro, S/N, CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila-Bahia



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

salienta ainda que as notas explicativas são anexadas no programa para gerar o sped contábil e o balanço, e os demais arquivos assinados eletronicamente pela pessoa jurídica e pelo contabilista o que torna desnecessário a apresentação de outros documentos além dos mesmos apresentados no sped. Por fim, solicita provimento ao presente recurso pelas causas e razões expostas, reformando a decisão com a respectiva declaração de habilitação da Recorrente.

DO PARECER

Inicialmente cabe aqui esclarecer que todo o procedimento licitatório foi conduzido com lisura e em obediência aos preceitos legais, observando de forma precípua os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade e da Probidade Administrativa, vez que o respeito às vertentes constitucionais elencadas nos Princípios relacionados, condiciona esta Administração a ater-se às determinações constantes na letra da lei.

Ao modo que, após conhecer as razões expostas na peça recursal apresentada, cabe esta Presidente ainda esclarecer que:

Preliminarmente, obrigatória se faz a análise da disposição editalícia reclamada:

3.4.3.2.2. Os licitantes, independente de porte, atividade ou forma de tributação, deverão apresentar "notas explicativas" quando das demonstrações contábeis, conforme Resoluções CFC Nº. 1.185/09 – NBC TG 26, Nº. 1.255/09 – NBC TG 1000, §4º, do Art. 176 da Lei Nº. 6.404/76, devidamente assinadas pelo Sócio Administrador da empresa e Contador responsável.

Nesse sentido, observadas as resoluções e previsões legais contidas no supracitado item editalício, vejamos a relação de obrigatoriedade legal trazida no §4º. do Art. 176 para as sociedades anônimas regidas pela lei 6.404/76:

§4º. As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

Registra-se ainda que a Resolução 1.255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, que abrange de forma mais específica e regulariza a apresentação da qualificação econômico-financeira para as pequenas e médias empresas.

Vejamos ainda o que se encontra consignado à Seção 2, item 2.2 da supracitada Resolução:

2.2. O objetivo das demonstrações contábeis de pequenas e médias empresas é oferecer informação sobre a posição financeira (balanço patrimonial), o desempenho (resultado e resultado abrangente) e fluxos de caixa da entidade, que é útil para a tomada de decisão por vasta gama de usuários que não está em posição de exigir relatórios feitos sob medida para atender suas necessidades particulares de informação.

Ainda podemos destacar da citada Resolução o rol de demonstrações contábeis definidas no item 3.17, Seção 3:

3.17. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:
(a) balanço patrimonial ao final do período;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95
Praça dos Três Poderes, Lessa Ribeiro, S/N, CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila-Bahia



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

por opinar quanto à **Improcedência** do Recurso interposto pela Empresa **RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, continuando a considerá-la **INABILITADA** no Certame.

Os autos serão encaminhados a Autoridade Superior para análise, cuja decisão final deste julgamento será feita na forma da Lei e permanecem com vista franqueada aos interessados.

Em atenção ao Art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, encaminham-se os autos ao Senhor Alberto Pereira Castro, Prefeito do Município, para sua análise e superior decisão.

Publique-se após o transcurso da decisão final deste julgamento.

SMJ

Dias d'Ávila, 26 de janeiro de 2022.

Karynne França Dórea
Presidente da COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95
Praça dos Três Poderes, Lessa Ribeiro, S/N, CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila-Bahia



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021

DECISÃO DEFINITIVA

RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO: EMPRESA RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA** no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º da Lei 8666/93, dispõe que:

CONSIDERANDO as alegações apresentadas na peça recursal ao Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021**, interposta pela empresa **RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**;

CONSIDERANDO os fatos circunstanciados e os aspectos legais relatados e apresentados pela COPEL do Município de Dias d'Ávila/BA, no Parecer 01, datado de 26 de janeiro de 2022, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município, os quais opinam pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela empresa **RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, ao edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021**, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para obras de Pavimentação e Drenagem nos Bairros do Cristo Rei, Jardim Alvorada e Capuame na sede do Município de Dias d'Ávila.

RESOLVE

Julgar **IMPROCEDENTE** o recurso supramencionado, interposta pela empresa **RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, mantendo-se a mesma **inabilitada** no Certame da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021**, constante dos autos do Processo Administrativo nº 3.492/2021.

Dias d'Ávila, 02 de fevereiro de 2022.

ALBERTO PEREIRA CASTRO
Prefeito Municipal de Dias d'Ávila

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Lessa Ribeiro, S/N, CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila-Bahia